



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

**SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE IRATI/SC.**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ANIMAÇÃO DO MATINÊ DOS IDOSOS, DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023, NO CENTRO DE MULTIPLO USO DE IRATI/SC, COM NO MÍNIMO 03 MÚSICOS, COM INSTRUMENTOS EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS, COM DURAÇÃO DE 04 HORAS DE MÚSICA, conforme Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/1993.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Irati tem a necessidade de animação para festa tradicional realizada todos os anos pelo município juntamente com a Secretaria de Assistência Social e o Departamento de Cultura que acontecerá no dia 16/12/2023.

Após levantamento de preço através dos orçamentos com bandas populares da região, verificou-se que a empresa 47.369.373 DARLEI FELIPE DEMARCHI, CNPJ Nº 47.369.373/0001-06 apresentou o menor custo benefício, para esse objeto, sendo o valor total de R\$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), para a prestação de serviço.

Assim, faz-se necessária à sua imediata aquisição, conforme os dados que seguem para a formalização do processo de dispensa de licitação, nos termos do Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/1993, sendo o valor dos itens será de R\$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

A disponibilidade para a prestação dos serviços deverá ser no dia 16/12/2023, após a solicitação da Autorização de Fornecimento (AF), sendo a mesma de necessidade imediata. O local da prestação do serviço será no Centro do Múltiplo Uso na Rua Telmiro Bodanese, nº Telmiro Bodanese, nº89, Centro, Irati/SC, a prestação do serviço deverá ter a duração de 4 horas, com início às previsto para às 14h00min, por uma questão de ordem para não atrapalhar o evento toda a estrutura e som deverá ser montado até às 10h00min.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

O pagamento se dará após o recebimento definitivo em até 30 dias após a emissão da nota fiscal conforme cronograma da tesouraria.

Nos termos do disposto no Decreto nº 097/2017, a fiscalização ocorrerá pelo servidor CARLINHO BOTTEGA e em sua ausência, pelo servidor DANIEL FORTTI, sendo que ambos, mesmo em período de férias, poderão ser requisitados para fiscalizar o presente serviço.

Trata-se do pedido de verificação de Recursos Orçamentários conforme Solicitação do Setor de Compras, Processo Administrativo nº 136/2023, Dispensa de Licitação nº051/2023 - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ANIMAÇÃO DO MATINÊ DOS IDOSOS, DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023, NO CENTRO DE MULTIPLO USO DE IRATI/SC, COM NO MÍNIMO 03 MÚSICOS, COM INSTRUMENTOS EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS, COM DURAÇÃO DE 04 HORAS DE MÚSICA**, conforme Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/1993, conforme Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/1993, para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Assistência Social de Irati/SC, verificamos a disponibilidade de dotação orçamentária, cfe segue:

Órgão: 06 – SEC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV.SOCIAL

Unidade:05 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Atividade:2054– Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

Elemento de Despesa:(110) 3390.39.23.0000 – Festividades e homenagens

Irati (SC) 11 de dezembro de 2023.

KELI CRISTINA Malfatti
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

SERGIO Riboldi
Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º XXX/2023

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, CPF n. º XXXXXX, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXX, CPF n. º XXXXXX, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ANIMAÇÃO DO MATINÊ DOS IDOSOS, DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023, NO CENTRO DE MULTIPLO USO DE IRATI/SC, COM NO MÍNIMO 03 MÚSICOS, COM INSTRUMENTOS EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS, COM DURAÇÃO DE 04 HORAS DE MÚSICA**, conforme art. 24, artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo Administrativo nº136/2023 Dispensa de Licitação nº051/2023:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	UN D	SONORIZAÇÃO DE EVENTO COM DURAÇÃO DE 4 HORAS DE MÚSICA PARA ANIMAÇÃO DO MATINÊ DOS IDOSOS NO DIA 16/12/2023, COM NO MÍNIMO 03 MÚSICOS, COM INSTRUMENTOS EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS.	1.400,00	1.400,00
****	*****	***	TOTAL	*****	R\$ 1.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A prestação do serviço contratado será realizada na data de 16/12/2023 especificadas no objeto conforme solicitação da Autorização de Fornecimento – AF, sendo de necessidade imediata.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, ou outro meio disponibilizado pelo contratado, ou pessoalmente, nas dependências da CONTRATANTE.

2.2. A entrega definitiva do serviço, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, o servidor CARLINHO BOTTEGA, e em sua ausência, pelo servidor DANIEL FORTTI, desde que em conformidade com as exigências contratadas.

2.3. O local de entrega será no Centro de Múltiplo Uso, na Rua Telmiro Bodanese, nº Telmiro Bodanese, nº89, Centro, Irati/SC, tendo duração de 4 horas, com início previsto para às 14h00min, por uma questão de ordem para não atrapalhar o evento toda a estrutura e som deverá ser montado até às 10h00min.

2.4. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, para a execução do objeto contratado, competem exclusivamente ao CONTRATADO.

2.7. A vigência do contrato será até a entrega total dos serviços.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ XXXXXXXXXx (XXXXXXXXXXXX), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

3.3. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06 – SEC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV.SOCIAL
Unidade:05 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Atividade:2054– Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
Elemento de Despesa:(110) 3390.39.23.0000 – Festividades e homenagens

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no OBJETO;

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

5.4. Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do contrato.

7.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

8. DO REAJUSTE

8.1. O presente contrato não terá reajuste.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 136/2023, Dispensa nº051/2023, processado na forma do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Quilombo/SC, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Irati, SC xx de xxxxxx de 2023

NEURI MEURER
CONTRATANTE

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS